



**EDITAL 01/2020**

**CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

A Comissão Eleitoral constituída pela portaria interna nº 72022/2020-DCF-CCS, convoca os professores e funcionários lotados no Departamentos de Ciências Farmacêuticas (DCF), como também, os alunos do Curso de Graduação em Farmácia regularmente matriculados, para a eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas para o biênio 2021-2022, em conformidade com as normas abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Considerando o disposto:

I - na Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários;

II - no Decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior;

III - no Decreto 6.264/2007 de 22 de novembro de 2007, que altera e acresce dispositivos ao do Decreto no 1.916 que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior;

IV - na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19).

V-Considerando PARECER n. 00154/2020/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU, de 18 de agosto de 2020, aprovado no DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00249/2020/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU, de 18 de agosto de 2020, contido no Processo nº 23074. 062309/2020-95, do Centro de Educação/UFPB;

A indicação para nomeação do chefe e subchefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde será precedida de Consulta Eleitoral junto ao Colegiado Departamental, nos termos das Normas para eleição Departamental do Centro de Ciências da Saúde.

O universo de votantes, com direito a voto, não obrigatório, será constituído: do corpo docente do quadro permanente do Departamento de Ciências Farmacêuticas efetivo exercício, do corpo técnico-administrativo do quadro permanente do Departamento de Ciências Farmacêuticas e do corpo discente regularmente matriculado no curso de Farmácia.



O referido pleito será regido pelas Normas de Procedimento da Consulta para Escolha do Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba. O voto será individual e secreto.

## 2. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS.

a) Poderão inscrever-se para concorrer aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas os professores regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotados no Departamento de Ciências Farmacêuticas-DCF em exercício das suas atividades docentes;

b) **A inscrição das candidaturas será realizada 08 a 14 de setembro de 2020 (até 23:59h)**, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado ao Departamento de Ciências Farmacêuticas-DCF/UFPB (código SIPAC 11.01.16.07), por requerimento das candidaturas a Chefe e a Vice-Chefe (a), dirigido ao/à Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo I);

II. Proposta de Trabalho;

III. Comprovante de lotação, regime de trabalho;

IV. Declaração de aceitação dos termos da presente Norma.

V. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial.

## 3. SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Em razão das medidas de prevenção à propagação da COVID-19 e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba determinados pela Portaria N° 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020, **a eleição ocorrerá virtualmente**, no Sigeleição (<http://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>), **no dia 29 de setembro de 2020 e será encerrado às 17h00 (dezesete horas)**, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.



O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes. Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco);

O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será divulgado pelo presidente da Comissão Organizadora no site do Departamento de Ciências Farmacêuticas, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Normas para eleição Departamental do Centro de Ciências da Saúde não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

O processo de Consulta Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento.

Os casos omissos no presente Edital e na Normas para eleição Departamental do Centro de Ciências da Saúde, serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Caso se configure alguma anormalidade no funcionamento da Instituição, o colegiado do Departamento de Ciências Farmacêuticas se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a data de realização da Pesquisa Eleitoral.

Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**João Pessoa, 03 de setembro de 2020.**

#### **A Comissão Eleitoral**

**WÁLLERI CRISTINI TORELLI REIS** -Titular (Membro Representante dos Docentes)

**RAQUEL FRAGOSO PEREIRA CAVALCANTI** -Titular (Membro Representante dos Servidores)

**SARAH ALVES DOS SANTOS TRINDADE** -Titular (Membro Representante dos Discentes)



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<p>Candidato(a) a Diretor(a) Nome _____, SIAPE _____, CPF _____, Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>Candidato(a) a Vice-Diretor(a) Nome _____, SIAPE _____, CPF _____, Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____, _____, para concorrer à consulta pública para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba.</p> <p>Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital DCFn.º 01/2020, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.</p> <p>Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.</p>	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Chefe (a)	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Chefe (a)	
João Pessoa, ____ de setembro de 2020.	